

CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU.

Rua da Alegria, 41 - Centro - Fone: P.S. (081) 661.0859

C.G.C. 12.891.511/0001 - 20

Xexéu - PE CEP 55.555 - 000



LEI MUNICIPAL Nº037/95

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo doar Imóvel à Associação de Moradores Alaide Gonçalves de Lima e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, § 3º e art. 31, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e, ainda o que estabelece o art. 30, inciso IV, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal:

F A Ç O saber que a Câmara Municipal dos Vereadores de Xexéu aprovou e eu PROMULGO a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar 01 (hum) lote de terra medindo 20m x 20m, a ser desmembrado de um terreno medindo aproximadamente 07 (sete) hectares, pertencente ao Município de Xexéu, adquirido por desapropriação amigável, localizado no Bairro Alaide Gonçalves de Lima, limitando-se ao NORTE com o Sítio São Jorge; ao SUL com o Engenho Galo; ao LESTE com o Engenho Ipiranga e ao OESTE com a BR 101, objeto do Decreto de Desapropriação nº06/93, de 09.06.93, à Associação de Moradores Alaide Gonçalves de Lima, com sede no Bairro do mesmo nome, nesta cidade de Xexéu, Estado de Pernambuco, inscrita no CGC sob o nº 12.890.687/0001-67.

Art. 2º - O imóvel destinar-se-á à instalação e funcionamento de uma Vaca Mecânica para a produção de leite de soja destinado à comunidade.

Art. 3º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Xexéu, caso a Vaca Mecânica não venha a ser instalada dentro 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta lei.


Parágrafo único - Caso a vaca mecânica venha a ser desativada, o imóvel será revertido ao Município sem nenhum ônus ou qualquer tipo de custeio a donatária.

Art. 4º - As despesas cartorárias decorrentes da escritura de doação serão custeadas pela donatária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de agosto de 1995.


JESIMIEL GONÇALVES DE LIMA
Presidente

